

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e correlatos.	12	MESES	R\$ 30.318,70	R\$ 363.824,40

1.1.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 363.824,40 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)** cuja estimativa foi apurada pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão.

1.1.2. **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** no presente procedimento. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

#### 2. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

UNIDADE	LOCALIDADE
CMEI CLEONICE E. DO NASCIMENTO	R. 21, Nº 91 - SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP. 75706-310. 4 - COMPUTADORES; 1 - NOTEBOOK; 1 - OKI 1 - IMPRESSORA LASER SAMSUNG; 1 - ROTEADOR; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
CMEI JOÃO MARGON VAZ	R. 02 ESQ. C/ A R. A, Nº 81 - SETOR FLAMBOYANT. 2 - COMPUTADORES; 1 - NOTEBOOK; 1 - OKI; 1 - ROTEADOR; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	R. ALBERTO ELIAS, Nº 532 - EVELINA NOUR II: CEP. 75703-855: 2 - NOTEBOOK; 1 - COMPUTADOR; 1 - OKI; 1 - ROTEADOR; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
CMEI PROFESSOR ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO	R. 96, S/Nº - CASTELO BRANCO. CEP. 75701-430: 2 - COMPUTADORES; 1 - NOTEBOOK; 2 - ROTEADORES; 1 - OKI 1 - IMPRESSORA LASER SAMSUNG; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
CMEI PROFª RUTH SILVA	R. 403, Nº 735 - PONTAL NORTE. CEP. 75708-480: 2 - COMPUTADORES; 1 - NOTEBOOK; 1 - ROTEADOR; 1 - OKI; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
CMEI ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTENEGRO	R. SALVADOR, Nº 398 - VILA ERONDINA. CEP. 75701-970. 2 - COMPUTADORES; 1 - NOTEBOOK; 3 - ROTEADORES 1 - OKI; 1 - IMPRESSORA LASER BROTHER; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
CMEI DONA MARIA ISABEL DE MENDONÇA NETTO	R. G-3, Nº 210 - SANTA TEREZINHA. CEP. 75707-370. 3 - COMPUTADORES; 2 - ROTEADORES; 1 - OKI; 1 - IMPRESSORA LASER HP; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
CMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA	R. FERNANDES FILHO, S/Nº - PIRES BELO. CEP. 75714-300: 2 - COMPUTADORES; 1 - IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516; 2 - ROTEADORES; 1 - OKI ES4172; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
CMEI IRMÃ YOLANDA VAZ	R. TEN. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO, S/Nº - JARDIM PRIMAVERA. CEP. 75702-280. 2 - COMPUTADORES. 1 - NOTEBOOK. 1 - IMPRESSORA LASER HP. 1 - OKI. 1 - EPSON ECOTANK. 1 - SWITCH 8 PORTAS.
CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. TEN. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO S/Nº JARDIM PRIMAVERA. CEP. 75022-080. 29 - COMPUTADORES; 1 - OKI 8 - ROTEADORES; 3 - IMPRESSORA LASER HP; 1 - IMPRESSORA LASER BROTHER; 1 - SWITCH 24 PORTAS; 1 - SWITCH 48 PORTAS; 4 - NOTEBOOK.
EM ARMINDA ROSA DE MESQUITA	FAZ. SÃO DOMINGOS, S/Nº - ZONA RURAL. CEP. 75714-000. 2 - COMPUTADORES; 2 - NOTEBOOK; 1 - OKI; 3 - ROTEADOR; 1 - IMPRESSORA LAERJET; 2 - IMPRESSORA JATO DE TINTA; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
EM ALBA MATHIAS MESQUITA	AV. 125 ESQUINA COM AV. ESPÍRITO SANTO, Nº 205 - SETOR AEROPORTO. CEP. 75705-690. 2 - COMPUTADORES; 1 - NOTEBOOK; 1 - ROTEADOR; 1 - OKI; 1 - IMPRESSORA LASER HP; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
EM CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO	R. 503, Nº 333 - SANTA CRUZ. CEP. 75701-655. 3 - COMPUTADORES; 1 - NOTEBOOK; 1 - ROTEADOR; 1 - OKI; 1 - IMPRESSORA LASER HP; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
EM DÁRIO PIRES	R. MINAS GERAIS, S/Nº - PIRES BELO. CEP. 75714-300. 01 - ROTEADOR TP-LINK AC750; 01 - OKI ES4172 IMPRESSORA; 01 - NOTEBOOK POSITIVO MOTION C41TDI; 01 - NOTEBOOK POSITIVO MOTION 13 41TA; 06 - COMPUTADORES; 01 - IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637FR; 01 - IMPRESSORA HP MFP 1132; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
EM DEP. WILSON DA PAIXÃO	R. FLORIANÓPOLIS, S/Nº - VILA ERONDINA. CEP. 75711-380. 8 - COMPUTADORES; 2 - NOTEBOOK; 6 - ROTEADORES; 1 - OKI; 1 - IMPRESSORA EPSON ECOTANK; 1 - IMPRESSORA LASER HP; 2 - SWITCH 8 PORTAS.
EM FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS	R. ANTONIO HORACIO PEREIRA, Nº 215 - IPANEMA. CEP. 75705-150. 14 - COMPUTADORES - DOAÇÃO, SEM TELA AINDA; 2 - NOTEBOOK; 1 - IMPRESSORA LASER HP; 1 - OKI; 1 - IMPRESSORA EPSON ECOTANK; 3 - ROTEADORES; 1 - SWITCH 5 PORTAS.
EM FREI JOÃO FRANCISCO	R. Prof. LAZARO MESQUITA DUARTE, Nº 300 - SANTA HELENA II. CEP. 75703-160. 4 - COMPUTADORES; 1 - NOTEBOOK; 2 - IMPRESSORA BROTHER; 1 - OKI; 4 - ROTEADORES; 1 - SWITCH 8 PORTAS.
EM JOSE SEBBA	R. OVIDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/Nº - PARQUE DAS MANGUEIRAS. CEP. 75712-150. 4 - COMPUTADORES; 1 - NOTEBOOK; 2 - ROTEADORES; 1 - OKI; 1 - IMPRESSORA EPSON ECOTANK; 1 - SWITCH 8 PORTAS.

<b>EM LÁZARO PINTO MARRA</b>	R. 308, Nº 309 - JARDIM CATALÃO. CEP. 75700-000. 1 – COMPUTADOR; 2 – ROTEADORES; 1 – OKI; 1 – SWITCH 8 PORTAS.
<b>EM MARIA BÁRBARA SUCENA</b>	FAZ. MORRO AGUDO/CISTERNA - ZONA RURAL. CEP. 75714-000. 1 – COMPUTADOR; 1 – OKI; 1 – ROTEADOR; 3 – COMPUTADORES (SUCATAS).
<b>EM NILDA MARGON VAZ</b>	AVENIDA JOSÉ MARCELINO, S/Nº - CASTELO BRANCO. CEP. 75710-170. 17 – COMPUTADORES; 2 – NOTEBOOK; 2 – ROTEADORES; 1 – OKI; 2 – IMPRESSORA LASER SAMSUNG; 1 – IMPRESSORA LASER HP; 1 – SWITCH 8 PORTAS.
<b>EM NILZA AYRES PIRES</b>	R. RECIFE, Nº 625 - TEOTÔNIO VILELA. CEP. 75602-460. 3 – COMPUTADORES; 1 – NOTEBOOK; 1 – OKI; 3 – ROTEADORES; 1 – SWITCH 8 PORTAS.
<b>EM PATOTINHA</b>	R. GUATEMALA, Nº 180 - BAIRRO DAS AMÉRICAS. CEP. 75703-460. 2 – COMPUTADORES; 2 – NOTEBOOK; 1 – OKI 1 – ROTEADOR; 1 – SWITCH 8 PORTAS.
<b>EM PEDRO NETTO PARANHOS</b>	R. 416, Nº 416 - PONTAL NORTE. CEP. 75708-330. 10 – COMPUTADORES; 2 – NOTEBOOK; 4 – ROTEADORES; 1 – OKI 2 – IMPRESSORA ESPON ECOTANK; 1 – SWITCH 8 PORTAS.
<b>EM PROFª MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA</b>	R. JURACI PONTES, S/Nº - DIST. SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE. CEP. 75714-000: 2 – COMPUTADORES; 1 – OKI ES4172; 1 - BROTHER DCP 12540DW IMPRESSORA; 1 - NOTEBOOK SAMSUNG NP550XDA-KT1BF; 1 - SWITCH TPLINK TL-SF1016D; 2 – ROTEADORES.
<b>EM SANTA INÊS</b>	FAZENDA TABATINGA - CRUZEIRO DOS MARTÍRIOS - DIST. SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE. CEP. 75714-000: 14 – COMPUTADORES; 1 – IMPRESSORA; 2 – ROTEADOR; 1 – OKI.
<b>EM ANTÔNIO PINHEIRO</b>	R. PARALELA IV, Nº 201 - LOT. COPACABANA. CEP. 75.705-333. 12 – COMPUTADORES; 1 – OKI; 3 – ROTEADOR 1 – SWITCH 5 PORTAS.
<b>EM INÊS DIAS</b>	R. 308, Nº 301, JD CATALÃO. 2 – COMPUTADORES; 1 - OKI
<b>E. M GLEICE M. DO NASCIMENTO</b>	R; ADEMAR CAMARGO, Nº 840 SANTO ANTÔNIO. 75701-655. 1 – COMPUTADOR; 1 – OKI; 1 - ROTEADOR
<b>CMEI HENRIQUETA PURCINA</b>	RUA: JURACI JOSE RESENDE 295, MÁRIA AMÉLIA. 2 – COMPUTADORES; 1 – NOTEBOOK; 1 – OKI; 1 - ROTEADOR

**2.2.** A contratada deverá dar manutenção em todos os equipamentos e periféricos existentes nos Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e nos novos, em caso de aquisição, arcando com os custos para manter em funcionamento todos os equipamentos e periféricos.

**2.3.** Em todos os locais acima indicados, poderá ser solicitada a instalação, remoção, acréscimo ou substituição de equipamentos, periféricos e cabeamento pelos responsáveis por cada unidade, sendo a despesa com os serviços de total responsabilidade da contratada, ficando a contratante obrigada apenas no fornecimento de material e insumos para a realização dos serviços solicitados.

**2.4.** A contratada deverá disponibilizar uma equipe com no mínimo 03 (três) técnicos capacitados para atender às chamadas em até 60 (sessenta) minutos após a convocação no perímetro urbano e em até 24 (vinte e quatro) horas na Zona Rural e/ou em seus Distritos e Povoados, equipe esta que deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, inclusive para trabalhos em altura e dos devidos meios de locomoção para o deslocamento dos técnicos.

**2.5.** A contratada deverá manter uma equipe de no mínimo 03 (três) técnicos no Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação de Catalão de segunda a sexta em horário de expediente administrativo que ficarão responsáveis por atender às chamadas todos os dias da semana, podendo ser convocados em finais de semana e feriados, devendo se deslocar até os locais indicados pelo fiscal do contrato para verificação da avaria nos equipamentos, devendo apresentar relatórios e resolver os problemas em até 24 (vinte e quatro) horas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o grande número de equipamentos e periféricos sob a responsabilidade do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, itens que apresentam, diariamente, falhas e avarias em seu funcionamento, o que, inquestionavelmente, causa transtornos no funcionamento das unidades Educacionais e Administrativas, tal contratação de serviços técnicos especializados torna-se extremamente necessário, considerando que a Secretaria



Prefeitura não possui em seu quadro de servidores, técnicos especializados para prestar assistência necessária.

#### 4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados nas unidades indicadas neste termo ou em outras (caso inclusão ou modificação), devendo atender às chamadas em até 60 (sessenta) minutos após a convocação no perímetro urbano e em até 24 (vinte e quatro) horas na Zona Rural e/ou em seus Distritos e Povoados, conforme especificado acima.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo indicado acima poderá ser dilatado e concedido ao contratado um lapso temporal maior, desde que o chamado não seja de extrema urgência.

4.3. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados as chamadas e todas as comunicações entre o fiscal do contrato e a Contratada durante toda a execução.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.6. Fica vedado o substabelecimento do contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

4.7. Os serviços serão recebidos pelo Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação de Catalão:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

4.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 5.1.7.** Relação de todos os funcionários que serão responsáveis pela execução dos serviços, assim como os certificados de capacitação técnica.

**5.2.** A vigência de cada Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e terá como índice oficial de reajuste anual o INPC, após o período legal.

## **6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

**6.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

**6.2.** Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1.** Comprovante de Ordem de Serviço;
- 6.2.2.** Comprovante de execução e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal do contrato;
- 6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 6.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**6.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** O Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Catalão gerenciará a execução do contratado e fiscalizará a execução, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não forem considerados satisfatório.

**7.2.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, qualificação e aferição dos serviços.

**8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.

**8.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do executado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Além do já estipulado neste Termo, fica a contratada obrigada a executar os serviços e a atender às chamadas dentro do prazo indicado.

**9.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

**9.3.** Fornecer garantia dos serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição e refazimento daqueles apresente imperfeições, falhas, defeito ou adulteração.

**9.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou

dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**9.5.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

**9.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

**9.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

**9.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**11.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**11.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**



---

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **13. DA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO REFERENCIAL:**

As informações indicadas neste documento referencial foram confeccionadas sob a responsabilidade do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal, departamento que será responsável pela análise dos serviços.

Catalão, aos 28 de novembro de 2022.

**Pedro Henrique Ferreira Silva.**  
Departamento de Informática.  
Município de Catalão.

**Leonardo Pereira Santa Cecília.**  
Secretário Municipal de Educação.  
**Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.**

(original assinado)